**ABORLCCF/DEFPROF/010/2022**
São Paulo, 17 de março de 2022.

**Consulta..:** Tendo em vista que usamos alguns insumos em alguns procedimento como: videolaringoestroboscopia, videolaringonasosinusal, vecto e Bera, e não cobramos por esses insumos, estamos entrando em contato com os convênios para cobramos tais insumos, porém a justificativa que os convênios estão dando é que esses procedimentos são de baixo custo e que por isso não podemos cobrar insumos deles, com isso solicitamos um parecer dessa questão tendo em vista que usamos os insumos mas não cobramos eles.

Da mesma forma que um hospital cobra das operadoras os materiais utilizados em qualquer tipo de procedimento realizado em ambiente hospitalar, acreditamos ser legítimo a cobrança dos insumos utilizados nos procedimentos realizados em caráter ambulatorial.

Deve ser realizado um demonstrativo do custo dos materiais utilizados nesses procedimentos, de forma a deixar tudo transparente a todos os envolvidos. Isso deve ser negociado junto aos planos de saúde, contrato por contrato.

A CBHPM prevê o custo dos insumos e para isso estabeleceu a Unidade de Custo Operacional: UCO

Recomendamos a adoção dessa referência, como balizador nas negociações.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Comitê de Defesa Profissional da ABORL-CCF